ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.271 de 31 de maio de 2001.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 253.000,00 (duzentos e cinqüenta e três mil reais) para construção de moradias destruídas pela enchente, em conformidade com o Convênio. nº 847/2000-MI.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial na importância de R$ 253.000,00 (duzentos e cinqüenta e três mil reais) para construção de moradias destruídas pela enchente, em conformidade com o Convênio nº 847/2000-MI, sob a seguinte codificação:

0400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0402 – HABITAÇÃO
10 – Habitação e Urbanismo
1057 – Habitação
1057316 – Habitações Urbanas
10573161.031 – Construção de casas destruídas pelas enchentes, Convênio nº 847/2000-MI
4.1.1.0.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 253.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, o Termo de Convênio nº 847/2000-MI que celebram a União, pelo Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria Nacional de Defesa Civil e o Município de São Sebastião do Caí :

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 31 de maio de 2001.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.